



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 - PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 – PML
(LEI 14.133/2021)**

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) destinada(s) à locação de espaços (canchas) para práticas de Bocha e Bolão pelos Grupos de Idosos e atletas do Município de Luzerna/SC.

O processo digital pode ser acompanhado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/bf3a1e3a-44b4-47ea-8ad4-0c03af3b86f7>

2. DAS CONTRATADAS:

- **ESPORTE CLUBE VITORIA**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 83.518.860/0001-49, com sede na Av. 16 de Fevereiro, 127, Centro, na cidade de Luzerna/SC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Celso Luiz Mitterer**, inscrito no CPF sob o nº 460.xxx.xxx-49.
- **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO FRANCISCO**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 78.502.572/0001-66, com sede na Rua da Glória, s/n, Bairro São Francisco, na cidade de Luzerna/SC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Marcos Manes**, inscrito no CPF sob o nº 029.xxx.xxx-03.

3. CAUSA ENSEJADORA:

A Lei 14.133/2021 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, inciso V, permite que a contratação se formalize, mediante inexigibilidade de licitação, sempre que houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição ou locação de imóvel, *in verbis*:

Art. 74. É **inexigível** a licitação **quando inviável a competição**, em especial nos casos de:
[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

[...]

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
(grifo nosso)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Assim, sempre que se estiver diante de uma situação que caracterize inviabilidade de competição, a administração pública está autorizada a proceder à contratação direta, tendo em vista a ausência de uma das condições essenciais do processo licitatório, qual seja, a competição.

4. DA JUSTIFICATIVA:

O Município de Luzerna possui muitos praticantes das modalidades esportivas bocha e bolão, e nas duas modalidades há equipes que representam o Município em competições regionais e estaduais, porém, esta Administração Municipal não possui um espaço próprio do município para a prática/treinamento desse esporte, visto que, com os custos de manutenção, não é viável a construção de um espaço.

Diante disso, a alternativa mais viável é locar espaços (canchas) para realizar competições e treinamento dos atletas, juntamente aos grupos dos idosos do Município.

4.1. Da Avaliação prévia do bem

De acordo com a Ata da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, que faz parte integrante do processo, *“Em termos gerais ambos os espaços encontram-se em bom estado de conversação e funcionamento mas demandam de adequações para atendimento às condições de acessibilidade previstas nas NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024 (ABNT)”*.

Assim, o intuito principal do Município é dispor de espaços para práticas esportivas de bocha e bolão, sendo que as duas associações possuem canchas com a qualidade necessária para os treinos, conforme relatado pelo Diretor de Esportes no Documento de Formalização de Demanda (DFD). Logo, os imóveis avaliados atendem as necessidades do Município de Luzerna.

4.2. Da Singularidade do imóvel

Os espaços a serem locados são compatíveis para práticas de bocha e bolão, considerando as dimensões oficiais das canchas disponíveis. Ademais, a presente contratação é adequada, uma vez que se fossem realizados treinos de bocha e bolão fora do Município de Luzerna, isso se tornaria um gasto elevado (por exemplo: alimentação, diária, transporte dos atletas), o que não é de interesse público.

Salienta-se que em Luzerna há APENAS duas associações com possibilidade de oferecer esses espaços com a qualidade necessária para os treinos. **Para o bolão, apenas o Esporte Clube Vitória possui a cancha; já para a bocha, tanto o Esporte Clube Vitória e a Associação de Moradores do Bairro São Francisco possuem a cancha para a prática desse esporte.**

Desse modo, a utilização dos espaços será concomitantemente, com a divisão da estimativa de horas durante o ano de forma igualitária, possibilitando aos dois espaços a prática das modalidades.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DAS CONTRATADAS:

A escolha recaiu sobre as associações **ESPORTE CLUBE VITÓRIA** e **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO FRANCISCO**, em razão de que são as únicas com espaços compatíveis para práticas de bocha e bolão, considerando as dimensões oficiais das canchas. Não há, dentro do município, outras localidades que propiciem a prática de ambos os esportes.

Além disso, leva-se em consideração que, apesar de haver dois imóveis com cancha de bocha disponível, não é razoável e de interesse da Administração Municipal a realização de Credenciamento, como já foi mencionado anteriormente, em virtude dos gastos que se teria com deslocamento dos atletas, principalmente, se fossem locados espaços fora do Município. Antes somente o Esporte Clube Vitória podia atender as necessidades do Município quanto à locação de espaços para práticas de bocha e bolão, mas recentemente a Associação de Moradores do Bairro São Francisco passou a ter cancha de bocha, então pensou-se em utilizar ambos os espaços para a prática de bocha. Por esse motivo, **a escolha das contratadas foi devido a localização das canchas e estruturas que oferecem.**

Ainda, as referidas associações preencheram os requisitos exigidos previamente à contratação via inexigibilidade de licitação, uma vez que possuem todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

Portanto, diante de tudo exposto, não resta dúvida quanto a inviabilidade de competição devido as peculiaridades assinaladas.